CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 13

Fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo.

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72, PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º- Ficam fixados, nos valores e forma abaixo, os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei Complementar nº 14 de 22 de dezembro de 1.979:

I - de agosto a outubro de 1980:

Subsídios Cr$53.762,00
Verba de representação 35.841,00

II - a partir de novembro de 1980:

Subsídios Cr$72.579,00
Verba de representação 48.386,00

PARÁGRAFO ÚNICO: - Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito de receber as diferenças verificadas no cumprimento do artigo, face ao disposto no § 3º da Lei Complementar nº 14 de 22 de dezembro de 1.979.

Art. 2º- Ao Vice-Prefeito é assegurada a percepção de um valor mensal correspondente a 2/3 (dois terços) da verba de representação a que tem direito o Chefe do Executivo, nos mesmos termos do artigo 1º.

Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 06 de 05 de março de 1.980.

Dada e passada na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, aos 28 dias do mês de janeiro de 1.981.

José Sérgio Marques
- Presidente -